

Publicado no Placar

EM 05/04/2002

Prefeitura Mun de St Terezinha do TO



O FUTURO
COMEÇA AGORA

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO

Lei nº 088/2002

Autoriza o poder Executivo Municipal a reconhecer dívidas decorrentes de salários atrasados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívidas decorrentes de salários de servidores Municipais, devidos e não pagos em exercício anterior.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto no artigo anterior, examinará, individualmente, caso a caso, antes de decidir pelo reconhecimento ou não da dívida.

Art. 3º - Observado o orçamento em vigor, e respeitados os limites de despesas com pessoal, previsto na Constituição Federal, a dívida reconhecida poderá ser parcelada em até seis meses consecutivos.

Art. 4º - O processo de reconhecimento da dívida e os valores dele constantes, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, ao cinco dias do mês de abril de 2002.

Data de Publicação na Plataforma: 05/04/2002

Prefeito Municipal

